#### **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**

Firmam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO para disciplinar, de um lado, o **BANCO BRADESCO S/A,** e, de outro lado, os Sindicatos ......, assistidos pela **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO**, conforme cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

#### **CONSIDERANDOS:**

- a) Considerando as exigências técnicas constantes da Norma Regulamentadora nº 5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA, aprovada pela Portaria MTB nº 3.214, de 8 de junho de 1978, especificamente, quanto aos itens 5.6.4 e 5.32.2;
- b) Que os referidos itens estabelecem que na hipótese de o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I para a constituição de CIPA, a empresa deverá designar um responsável pelo cumprimento dos objetivos da referida NR, bem como promover, anualmente, treinamento para este designado;
- c) Que, na hipótese prevista no item 5.6.4 (em que o estabelecimento não se enquadra no Quadro I da NR-5, para exigência de constituição de CIPA) deve atender aos itens acima citados por intermédio do designado responsável;

As partes acordam em estabelecer condições especiais para treinamento do designado, responsável pelo cumprimento da NR-5, conforme as disposições constantes deste instrumento, na forma das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TREINAMENTO

O treinamento será realizado na modalidade ensino à distância – EAD, por intermédio de Internet Corporativa disponibilizada pelo empregador Banco Bradesco S/A, em curso intitulado de "Programa de Capacitação Designado CIPA".

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todo empregado designado para exercer as atribuições da CIPA deverá realizar o treinamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - CARGA HORÁRIA

O treinamento tem carga horária de 20 (vinte) horas, distribuídas em, no máximo, 08 (oito) horas diárias e deverá ser realizado em local disponibilizado pelo empregador Banco Bradesco S/A e no horário normal de trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O empregado deverá planejar, conjuntamente com o seu gestor, os horários da realização do treinamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MÓDULOS DE TREINAMENTO

- O treinamento, com conteúdo desenvolvido conforme mínimo previsto na NR-5, será distribuído em 06 (seis) módulos, a saber:
- 1º) Organização e funcionamento da CIPA e atividades do Designado;
- 2º) Acidentes e Doenças do Trabalho e Noções de Legislação Previdenciária;
- 3º) Estudo do ambiente, condições de trabalho e medidas de controle de riscos;
- 4º) Organização do trabalho e Retorno ao Trabalho;

5º) Medidas de prevenção (AIDS, LER/DORT e Incêndio) e 6º) Certificação Final.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O empregado designado contará com suporte do Departamento de Recursos Humanos – UNIBRAD e Segurança e Saúde Ocupacional do Banco Bradesco S/A para sanar eventuais dúvidas e enviar sugestões; bem como será submetido a uma avaliação final para a obtenção da certificação no programa.

# CLÁUSULA QUARTA - REVISÕES

As revisões do conteúdo serão realizadas de acordo com as necessidades decorrentes de alterações na legislação vigente e/ou operacionais e, quando for o caso, acompanhadas de adequação da carga horária com vistas à compatibilizá-la com eventual ampliação advinda do novo conteúdo.

**PARAGRAFO ÚNICO** - as revisões mencionadas no caput serão objeto de análise e homologação entre as partes interessadas e as que ora figuram no presente instrumento.

# CLÁUSULA QUINTA - DO TERMO

Para cumprimento das cláusulas anteriores, será assinado o Termo de Realização do Programa Designado CIPA, entre o treinando e seu Gestor.

### CLÁUSULA SEXTA - DO COMPROMISSO

O Banco se compromete a enviar à Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro - CONTRAF-CUT, relação mensal dos trabalhadores designados ao Programa de Capacitação previsto neste instrumento, bem como as datas de conclusão do treinamento.

# CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência de 02 (dois) anos, iniciando-se a partir da data de assinatura desse instrumento.

São Paulo, xx	x de xxxxxxxxxx de 2021.	
	BANCO BRADESCO S.A.	
	Juliano Ribeiro Marcilio	
	Diretor Departamental	

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO

Juvandia Moreira Leite

Presidenta